

A Sociedade Inteligência e Coração, CNPJ: 17.222.969/0001-00, entidade sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, mantenedora da Escola Santo Agostinho, CNPJ:17.222.969/0019-39, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a lei n.º 12.101/2009, torna público as normas regentes para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral 2021** para os cursos **GRATUITOS** oferecidos nas modalidades de Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos.

1. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudos - 2021 estarão abertas a partir das 8h30 do dia **01 de outubro** até às 14h do dia **07 de outubro de 2020**.
- 1.2 O responsável legal do candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar o CPF da criança que está se candidatando à vaga (na hipótese de a criança ainda não possuir o CPF, o responsável deve procurar uma agência dos Correios ou Banco do Brasil).
- 1.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do site: www.escolasantoagostinho.org.br.
- 1.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido, devendo o responsável legal do candidato(a) seguir os procedimentos indicados neste Edital.
- 1.5 As inscrições serão efetivadas após o responsável legal do candidato(a) finalizar o preenchimento do formulário de inscrição *online*.
- 1.6 O responsável legal deverá imprimir ou salvar digitalmente, no seu dispositivo eletrônico, o comprovante de inscrição (protocolo), para apresentar na Escola.
- 1.7 O sorteio acontecerá no dia 09/10/2020 (sexta-feira), às 8h30, na sede da Escola Santo Agostinho e os candidatos deverão acompanhar o sorteio pelo Instagram.
- 1.8 O Sorteio será transmitido ao vivo, pelo Instagram ([escolasantoagostinhobraganca](https://www.instagram.com/escolasantoagostinhobraganca)), com a finalidade de respeitar as determinações dos órgãos oficiais de saúde devido a pandemia da Covid-19 para evitar a disseminação da doença.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para concorrer a uma vaga em quaisquer uns dos cursos ofertados pela ESA-Escola Santo Agostinho os candidato(a)s devem atender aos requisitos de idade e escolaridade, conforme exigência da Diretoria de Ensino de Bragança Paulista.
- 2.2 O candidato(a) que não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica terá sua inscrição cancelada.

2.3 A ordem de inscrição respeitará o resultado da análise socioeconômica e parecer do assistente social, cujos critérios estão em consonância com a renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio (1 e ½), conforme critérios socioeconômicos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 14, da Lei Federal 12.101/2009;

2.4 Considerar como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Curso	Idade	Requisito de Escolaridade
Educação Infantil - 1º período	4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2021.	Em caso de ter frequentado escola anteriormente apresentar declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar conforme Resolução nº2 de 09 de outubro de 2018.
Educação Infantil - 2º período	5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2021.	Apresentar declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar conforme Resolução nº2 de 09 de outubro de 2018.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Para o Processo de Admissão de Novos Aluno(a)s para o ano letivo 2021 serão oferecidas as vagas, conforme a descrição:

Curso -	Vagas	Turno
Educação Infantil - 1º período	44 vagas	Período Integral
Educação Infantil - 2º período	08 vagas	Período Integral
Ensino Fundamental - Anos iniciais - do 1º ao 5º ano	Não há vagas	Não se aplica

4. DA SELEÇÃO (AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

4.1 O Processo de Concessão de Bolsa de Estudos dos Novos Aluno(a)s dar-se-á em duas etapas (1ª e 2ª fase), através de Preenchimento de Inscrição e Sorteio on-line das inscrições e Preenchimento e confirmação do envio on-line do FASE (Formulário de Avaliação

Socioeconômica) para realização da Avaliação Socioeconômica e parecer técnico do Serviço Social.

4.2 Preenchimento de Inscrição e Sorteio On-line

I. 1ª fase:

- a. O Responsável legal do candidato(a), ao concluir o preenchimento do canhoto de inscrição realizada via internet (on-line), deverá imprimir ou salvar digitalmente no seu dispositivo eletrônico, sendo de caráter intransferível.
- b. O sorteio acontecerá, exclusivamente, no **dia 09/10/2020 (sexta-feira) às 8h30**, na sede da Escola Santo Agostinho e será transmitido, em tempo real, pelo Instagram.
- c. Os candidato(a)s e seus responsáveis poderão acompanhar o sorteio acessando o endereço do Instagram: **escolasantoagostinhobraganca** .
- d. Serão sorteadas 70 inscrições para Educação Infantil de 4 anos 1º período e 16 inscrições para Educação Infantil de 5 anos 2º período e serão preenchidas as vagas disponíveis conforme item “3” deste edital.
- e. Os candidatos, que forem sorteados além do número de vagas disponível no item “3”, deste edital, serão considerados excedentes e poderão ser chamados, conforme a ordem do sorteio, na eventualidade de desistências durante o processo seletivo e ao longo do ano/2021, em caso de necessidade de recomposição.

II. 2ª fase:

- a. O Preenchimento do FASE (Formulário de Avaliação Socioeconômica) e a confirmação do envio on-line será exclusivamente através do site www.escolasantoagostinho.org.br, a partir das 12 horas do dia 09/10/2020 até as 16 horas do dia 15/10/2020;
- b. Toda a documentação solicitada pelo serviço social, juntamente com o Formulário de Avaliação Socioeconômica, IMPRESSO, deverá ser entregue na sede da ESA-Escola Santo Agostinho no período de 14/10/2020 a 19/10/2020, das 7 às 13 horas;
- c. O não cumprimento deste procedimento implicará na exclusão automática do inscrito no processo seletivo;
- d. Será realizada Análise Socioeconômica pelo serviço social conforme item 4.3 e 4.4 deste instrumento;
- e. O Profissional da área de Serviço Social poderá entrar em contato com o responsável do candidato para melhor compreensão da situação socioeconômica da família, através de ligação telefônica e/ou chamada de vídeo pelo APP WhatsApp.

- f. A ESA - Escola Santo Agostinho estará aberta ao público de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas, somente, por motivo da Pandemia Covid-19.
- g. Dúvidas sobre a documentação serão esclarecidas somente por telefone (11)4032-8164 / 4034-1771 e por e-mail atendimento@escolasantoagostinho.org.br ou serv.social@escolasantoagostinho.org.br.

4.3 Critérios de Seleção:

- 4.3.1 Comprovação de renda per capita familiar mensal bruta de até **um salário mínimo e meio (1 e ½)**, conforme critérios socioeconômicos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 14, da Lei Federal 12.101/2009.

A aferição da documentação será realizada pelo profissional de serviço social com realização de entrevista.

4.4 Relação de documentos para Avaliação Socioeconômica:

- I. 03 (três) fotos 3x4 do candidato(a) (recente) e 01 (uma) foto 3x4 dos responsáveis legais (recente);
- II. Cópia da certidão de Nascimento do candidato(a);
- III. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato(a);
- IV. Cópia da Carteira de Vacinação do candidato(a) com atestado de regularidade das vacinas;
- V. Declaração de escolaridade do candidato(a);
- VI. Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis legais e todos os membros do grupo familiar;
- VII. Cópia dos comprovantes de endereço (válidos somente contas de luz ou telefone);
- VIII. Se assalariado: Cópia **dos 3 (três) últimos contracheques**
- IX. Cópia da inscrição no **Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico atualizado;**
- X. Cópia completa declaração de imposto de renda pessoa física (declaração de bens incluída), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega (de todas as pessoas que declaram e moram na mesma casa) e Declaração de isento para os que não declaram;
- XI. Cópia da carteira de trabalho das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a última atualização salarial de todas as pessoas que moram na mesma casa, registradas ou não;
- XII. Termo de Guarda ou Declaração de guarda extrajudicial feita a próprio punho com firma reconhecida em cartório;

- XIII. Cópia do comprovante de pagamento de pensão alimentícia, no caso exclusivo de decisão judicial e cópia do acordo homologado judicialmente;
- XIV. Se trabalhador autônomo ou do mercado informal: Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data, assinatura do declarante e nome, endereço e telefone de contato de 03 referências de trabalho;
- XV. Se empresários: Cópia do recibo de pró-labore dos três últimos meses e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
- XVI. Se microempreendedor individual (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional;
- XVII. Se desempregado: Comprovante de recebimento do seguro desemprego;
- XVIII. Se beneficiário do INSS: Cópia do extrato de pagamento de benefício: aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC/LOAS;
- XIX. Se estagiário, monitor ou jovem aprendiz: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
- XX. Cópia do certificado de registro e licenciamento de todos os veículos que a família possui;
- XXI. Cópia da certidão negativa de propriedade de veículo, gerada através do site: <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/certidaopropriedadeveiculo> (para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa);
- XXII. Cópia da certidão positiva de propriedade de veículo (carro, motos e etc) através do site: <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/certidaopropriedadeveiculo> ou solicitada diretamente no Detran (Poupatempo);
- XXIII. Outros rendimentos: Comprovante de outros rendimentos como: aluguéis, pensão alimentícia, bolsa família e outros.

Parágrafo primeiro - A documentação será entregue e a conferência dos documentos será realizada posteriormente, o que não exige a solicitação de outros documentos comprobatórios pelo Serviço Social.

Parágrafo segundo - A documentação incompleta não será analisada e implicará na desclassificação do candidato(a) que deixou de apresentar a documentação completa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1 A divulgação do resultado e a disponibilização da declaração de vagas acontecerá no dia 10 de dezembro de 2020, na Secretaria da ESA - Escola Santo Agostinho.
- 5.2 O resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudos não é cabível recurso.
- 5.3 Só o resultado oficial divulgado confere expectativa de direito ao candidato(a) a efetuar a sua matrícula na ESA-Escola Santo Agostinho, observando a documentação exigida.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 O responsável legal pelo candidato(a) deverá comparecer à Secretaria da ESA - Escola Santo Agostinho, no período de dia 10 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, das 7 às 12 horas, para preenchimento de ficha de matrícula;
- 6.2 O responsável legal do candidato(a) deverá apresentar carta de transferência escolar e, posteriormente, assinar o contrato de prestação de serviços de educação escolar, além de tomar ciência das normas internas da escola tais como Regulamento Interno, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Normas de Gestão da instituição.
- 6.3 Será considerado desistente o candidato(a) que não efetuar a matrícula no dia/período determinado neste Edital.
- 6.4 Após a divulgação do resultado, na hipótese de desistência de candidato(a) classificado, os candidato(a)s excedentes poderão ser chamados para as vagas oferecidas no processo de concessão do ano letivo 2021.
- 6.5 O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Diretoria da ESA-Escola Santo Agostinho, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do candidato(a) ou qualquer outra limitação impeditiva.
- 6.6 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o responsável pelo candidato(a) deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da Escola.
- 6.7 A ESA - Escola Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar o curso, caso não haja número suficiente de inscritos que justifique o seu oferecimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 É de responsabilidade do responsável legal do candidato(a) obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudos/Admissão de Novos Candidato(a)s.
- 7.2 O não comparecimento em qualquer uma das etapas ou na confirmação de sua matrícula no local e data divulgados acarretará a perda da vaga obtida.

7.3 O resultado deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudos/Admissão de Novos aluno(a)s somente terá validade para o curso ofertado, conforme mencionado no item “3” e que iniciarão as turmas no ano letivo de 2021.

7.4 Havendo omissão e/ou distorções de informações/documentação, o candidato(a) será desclassificado.

7.5 Fica instaurada na Escola Santo Agostinho a Comissão de Concessão de Bolsa - CCB, composta pelo serviço social, direção e supervisão pedagógica, para definição das regras e funcionamento do processo de concessão de bolsas e definição do resultado final.

7.6 Situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concessão de Bolsa - CCB da ESA - Escola Santo Agostinho.

7.7 A documentação relacionada ao processo de concessão de bolsas de estudos torna-se propriedade da ESA - Escola Santo Agostinho, conforme previsto em lei.

7.8 Por se tratar de uma Instituição Filantrópica, o responsável legal pelo candidato(a) não deverá efetuar pagamento de nenhuma espécie, a gratuidade é concedida pela Escola, por meio da concessão de uma Bolsa de Estudo 100% renovável anualmente, realizado através do processo de avaliação e análise socioeconômica, por profissional de Serviço Social.

Bragança Paulista, 11 de setembro de 2020.

Débora de Lima Michelotto
Diretora de Unidade Escolar